15

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. n.° 2442
EM 2/5/12

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Recebemos uma comissão de moradores do bairro Cidade Náutica, que reclamam do estacionamento de ônibus e caminhões acima de 2 eixos, em toda a extensão da Rua Paulo Hourneaux de Moura, causando transtornos diversos aos moradores daquela localidade, inclusive trazendo insegurança.

Diante do exposto,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 165/12 – DOCUMENTO N.º 3052/12

Proíbe o estacionamento de ônibus e caminhões acima de 2 eixos, **em toda a extensão da Rua Paulo Hourneaux de Moura**, no bairro Cidade Náutica.

Art. 1.º - Fica proibido o estacionamento de ônibus e caminhões acima de 2 eixos em toda a extensão da Rua Paulo Hourneaux de Moura, no bairro Cidade Náutica.

Art. 2.º - A Prefeitura providenciará a colocação de placas indicativas visando ao cumprimento desta Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 2 de agosto de 2012.

a) DIOGO BATISTA

Sec2374/DB/AD/be